



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

MENSAGEM ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2.015 DE 28/07/2.015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 00238/2015
Entrada em 30 / 07 / 15
Karina
Encarregado

Egrégia Câmara,
Nobres Vereadores,
Senhor Presidente,

Anexo, para alta apreciação desse nobre Poder, Projeto de Lei que **cria gratificação por desempenho de função médica para médicos do programa saúde da família - PSF, e dá outras providências**”.

Nobres vereadores, devida o aumento da demanda e da falta de profissionais médicos, a Prefeitura Municipal vem enfrentando dificuldades de manter uma escala médica fixa destinada ao pronto atendimento dos munícipes, de forma a garantir a efetiva proteção do cidadão, com a realização de consultas e exames clínicos.

Dessa forma, para atender à demanda da população e garantir a efetiva prestação do serviço público na área de saúde do município, pretendemos com o presente Projeto de Lei criar uma gratificação aos médicos do PSF que, além de trabalharem nas Unidades de Saúde da Família, também venham a prestar serviços nas unidades de Pronto Atendimento do Município.

Destarte, por tratar-se de matéria relevante interesse público, esperamos desta forma, que os nobres Edis comunguem dessa opinião, apreciando e votando favoravelmente o presente Projeto de Lei, com a urgência que o caso requer, e valemo-nos do ensejo para apresentar, a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, nossos protestos do mais elevado apreço

Segue anexo ao Projeto de Lei: **I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

orçamentárias, documentos exigidos pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,


OSMAIR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOJI

PROJETO DE LEI nº 08 /2.015 DE 28/07/2.015.

CRIA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO MÉDICA PARA MÉDICOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMOJI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação por desempenho de função médica, no valor de até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** aos médicos do Programa Saúde de Família – PSF, que prestarem serviços nas unidades de Pronto Atendimento do Município.

Art. 2º. - A presente gratificação, não se incorpora aos vencimentos.

Art. 3º - A Gratificação de que trata esta lei não será incluída no cálculo de remuneração das férias regulamentares e da gratificação de natal.

Art. 4º - O servidor em gozo de férias não fará jus à gratificação.

Art. 5º. - A concessão da gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei, será por ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º. - Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º. - Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi, 28 de Julho de 2.015.


OSMAIR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL